



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**  
*Capital Nacional da Semente de Soja*



**DECRETO N.º 269/2020**

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO PARA  
IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.017 – LEI DE  
EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC E NOMEIA  
MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da lei orgânica.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de julho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica criada a Comissão Municipal de Trabalho para implantação da Lei Federal n 14.017/2020, de 29 de julho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I- Um membro da Secretaria de Administração e Finanças  
JACIRA RODRIGUES BRANCO
- II- Um membro do Departamento de Cultura  
NELI TEREZINHA TIRLONI ZANDONÁ
- III- Três membros do Conselho Municipal de Política Cultural  
TANIA MARIA GIRARDI FILISBERTO  
ILENA MACIEL  
DEBORA MARTARELO FACCO
- IV- Um membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
CATIA REGINA PAIM BODANEZE

**Art.3º.** – A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto dos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

**Art.4º.** – Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**  
*Capital Nacional da Semente de Soja*



**Art.5º.** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz – SC, 31 de agosto de 2020.

**WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.